



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI n°. 300/2.000 – de 8 de Agosto de 2.000.

Art 26
Autoriza a alienação de Imóvel que especifica por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.**

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Certidões, Taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Zacarias, matrícula 7.836, Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO (Matrícula 7.836): Um imóvel urbano constituído de um terreno de formato irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 323,62 metros quadrados, situado de frente para a Rua Das Hortências, lado ímpar, distante 14,14 metros em curvatura à esquerda, da esquina formada com a Rua Francisco Ribeiro Nogueira, nesta Cidade e Município de Zacarias, Comarca de Buritama, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede dezessete metros e oitenta centímetros (17,80 m) confrontando com a Rua Das Hortências; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede vinte e dois metros e setenta e oito centímetros (22,78m), confrontando com a unidade residencial do Jardim Bela Vista sob nº 1.119; pelo lado esquerdo, mede vinte e dois (22,00) metros confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Zacarias; finalmente pelo fundo, mede onze metros e sessenta e dois centímetros (11,62 m), confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Zacarias. Encerrando uma área superficial de 323,62 metros quadrados. Cadastrado junto a municipalidade sob nº 59700.

Artigo 2º – A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU, destine o imóvel doado das finalidades previstas na Lei n. 905 de 18 de Dezembro de 1.975.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretratável, salve se for dada ao Imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Zacarias-SP se obrigará, a outorgar escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Zacarias-SP, doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidões da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão FGTS, para efeito de respectivo registro.

Artigo 5º - Da escritura de Doação deverão constar obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional, que ela implantar neste Município, ficam isentos de Tributos.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos oito (8) dias do mês de Agosto (8), do ano dois mil (2.000).


NAIM BERG OLIVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -